



# Plataforma CUT da Classe Trabalhadora



# Plataforma CUT da Classe Trabalhadora





## Direção Executiva Nacional - CUT Brasil

### Gestão 2012-2015

**Presidente**

Vagner Freitas de Moraes

**Vice-presidenta**

Carmen Helena Ferreira Foro

**Secretário-Geral**

Sérgio Nobre

**Secretária-Geral Adjunta**

Maria Aparecida Faria

**Secretário de Administração e Finanças**

Quintino Marques Severo

**Secretário-Adjunto de Administração e Finanças**

Aparecido Donizeti da Silva

**Secretário de Relações Internacionais**

João Antônio Felício

**Secretário-Adjunto de Relações Internacionais**

Antônio de Lisboa Amâncio Vale

**Secretária de Combate ao Racismo**

Maria Júlia Reis Nogueira

**Secretária de Comunicação**

Rosane Bertotti

**Secretário de Formação**

José Celestino Lourenço (Tino)

**Secretário-Adjunto de Formação**

Admirson Medeiros Ferro Júnior (Greg)

**Secretário de Juventude**

Alfredo Santana Santos Júnior

**Secretário de Meio Ambiente**

Jasseir Alves Fernandes

**Secretária da Mulher Trabalhadora**

Rosane Silva

**Secretário de Organização**

Jacy Afonso de Melo

**Secretário-Adjunto de Organização**

Valeir Ertle

**Secretário de Políticas Sociais**

Expedito Solaney Pereira de Magalhães

**Secretária de Relações do Trabalho**

Maria das Graças Costa

**Secretário-Adjunto de Relações do Trabalho**

Pedro Armengol de Souza

**Secretária de Saúde do Trabalhador**

Junéia Martins Batista

**Secretário-Adjunto de Saúde do Trabalhador**

Eduardo Guterra

**Diretoras e Diretores Executivos**

Daniel Gaio

Elisângela dos Santos Araújo

Jandyra Uehara

Júlio Turra Filho

Rogério Pantoja

Roni Barbosa

Rosana Sousa Fernandes

Shakespeare Martins de Jesus

Vítor Carvalho

**Conselho Fiscal**

Antonio Guntzel

Dulce Rodrigues Sena Mendonça

Manoel Messias Vale

**Suplentes**

Raimunda Audinete de Araújo

Severino Nascimento (Faustão)

Simone Soares Lopes

# Sumário

**8** | **Apresentação**

**10** | **Diretrizes da Plataforma**

**11** | **1. Estado Democrático e Desenvolvimento Sustentável**

**11** | I - Realizar a Reforma do Sistema Político

**12** | II - Fazer a Reforma Tributária

**13** | III - Avançar na Reforma Agrária

**14** | IV - Democratizar os Meios de Comunicação no Brasil

**15** | V - Adequar a estrutura, a gestão e o orçamento públicos para a promoção do desenvolvimento sustentável

**16** | VI - Consolidar e ampliar espaços de participação social e política

**16** |

VII - Coordenar a política macroeconômica como parte do projeto de desenvolvimento sustentável com distribuição de renda

**17** |

VIII - Adequar o papel dos bancos, empresas públicas e dos fundos de pensão ao desenvolvimento sustentável

**18** |

IX - Consolidar Política Ambiental consoante com projeto de desenvolvimento

**21** |

X - Desenvolver Política Industrial que assegure eficiência e sustentabilidade

**24** |

XI - Reduzir as desigualdades regionais

**25** |

XII - Intensificar os investimentos na área de transporte e logística

**26** |

XIII - Garantir a soberania, a integração e a solidariedade na Política Externa Brasileira

**27** |

XIV - Promover os Direitos Humanos na Segurança Pública garantindo o combate a todas as formas de violência

**28** |

XV - Garantir diversidade, controle social e respeito aos trabalhadores na Política Energética brasileira

**32** |

## **2. Igualdade e Inclusão Social**

**32**

XVI - Combater a discriminação racial

**33**

XVII - Assegurar o acesso a bens e serviços públicos de qualidade

**35**

XVIII- Implementar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

**36**

XIX - Elevar o investimento em habitação de interesse social

**37**

XX - Garantir a mobilidade baseada no transporte coletivo

**38**

XXI - Garantir o saneamento básico e o acesso à água potável a todos os cidadãos e cidadãs na área urbana e rural

**39**

XXII - Valorizar a Educação como condição básica para o exercício da cidadania, direito inalienável de todos e todas em todos os graus de escolaridade

**41**

XXIII - Ampliar a oferta e melhorar as condições de educação no campo

**42**

XXIV - Avançar na Economia Solidária

**42**

XXV - Assegurar a Proteção aos Imigrantes

**43**

XXVI - Garantir o direito à verdade, à memória, à justiça, à reparação e à informação

**46**

### **3. Valorização do Trabalho**

**46**

XXVII - Gerar mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento na perspectiva do pleno emprego

**49**

XXVIII - Fortalecer a organização sindical e democratizar as relações de trabalho

**50**

XXIX - Desenvolver políticas efetivas de proteção à saúde dos/as trabalhadores/as no local de trabalho

**52**

XXX - Desenvolver ações de combate à discriminação por orientação sexual

**52**

XXXI - Garantir que as inovações tecnológicas possibilitem a criação de novos e melhores empregos

**53**

XXXII - Fortalecer o papel do servidor público no processo de desenvolvimento

**54**

XXXIII - Fortalecer a agricultura familiar

**56**

### **Expediente**

# Apresentação

A CUT tem assumido, cada vez mais, o protagonismo no enfrentamento dos grandes temas nacionais, em especial no que se refere aos direitos da classe trabalhadora, reafirmando-se como o principal instrumento de luta dos trabalhadores e das trabalhadoras do País.

O ano de 2014 é marcado pelo acirramento da disputa de projetos políticos para o Brasil. É fundamental para a classe trabalhadora garantir a continuidade e o aprofundamento de políticas que fortaleçam nosso projeto de sociedade democrática, o que implica desenvolvimento sustentável, com distribuição de renda, inclusão social e geração de emprego de qualidade.

Nos últimos 12 anos, conquistamos avanços expressivos nesta direção. Além dos milhões de empregos criados, dos mais de 40 milhões de brasileiros superaram a extrema pobreza, conseguimos diminuir as desigualdades regionais e sociais, ampliar as fronteiras da cidadania com a criação de novos direitos e democratizar os espaços de definição e gestão de políticas públicas.

Para dar continuidade a esse processo, são necessárias mudanças estruturais que assegurem a consolidação da democracia e a participação popular. Para isso, é necessário fazer uma ampla reforma do Estado, a começar pela reforma do sistema político, a mãe de todas as reformas. Esse é o passo que falta para que sejam viáveis reformas fundamentais para a construção de uma sociedade mais democrática e menos desigual pela qual tanto lutamos, como a tributária, a agrária e a democratização dos meios de comunicação.

Essas mudanças são determinantes para a consolidação de um projeto de desenvolvimento democrático-popular capaz de ampliar a capacidade do Estado em investir em infraestrutura e em políticas públicas voltadas para o atendimento da população, em especial educação, saúde, mobilidade urbana, segurança e proteção social. Mais que isso, que garanta e amplie os direitos conquistados, especialmente os do trabalho, e fortaleça os processos de democracia direta e participativa.

A CUT é contra retrocessos. Por isso, estamos intensificando nossa estratégia organizativa e de lutas, construindo propostas e diretrizes para um projeto nacional de desenvolvimento, consolidadas na Plataforma da Classe Trabalhadora.

A Plataforma é um instrumento para a consolidação de parcerias no movimento sindical e social, o enraizamento das propostas e intervenção efetiva nos rumos do País. A partir do lançamento nacional, as ações serão concentradas na divulgação, com atividades regionais e estaduais.

Este documento reúne um conjunto amplo de propostas elaboradas coletivamente em nossos fóruns e por nossas entidades orgânicas e filiadas. É uma referência para posicionamentos, negociação, mobilização e acompanhamento das políticas a serem implementadas no País.

Convictos de que o pleno exercício da cidadania é essencial na formação da consciência crítica e da caminhada para uma nova sociedade, arregacemos novamente as mangas para mais uma árdua tarefa: disputar os rumos do Brasil.

São Paulo, julho de 2014.

**Vagner Freitas de Moraes**

Presidente Nacional da CUT

# Diretrizes da Plataforma da CUT

É preciso aprofundar as mudanças em curso; por isso, reafirmamos a atualidade de um projeto alternativo de sociedade, baseado na democracia, no desenvolvimento sustentável, na inclusão social e na centralidade do trabalho.

Assim, para avançarmos rumo a esse Brasil, apresentamos as seguintes Diretrizes e Propostas:

# 1. Estado Democrático e Desenvolvimento Sustentável

**Objetivo de fazer reformas estruturais para assegurar maior controle social sobre o Estado, consolidando a participação popular e conferindo pluralidade e equilíbrio na promoção das políticas de desenvolvimento, que favoreçam a ampliação de direitos, a geração de emprego decente e a produção do bem viver.**

## **I - Realizar a Reforma do Sistema Político**

1. Remover o entulho legal e institucional herdado da ditadura militar e eliminar o domínio do sistema político pelo poder econômico;

2. Acatar a vontade da população expressa no Plebiscito Popular e instituir a Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político;

3. Promover, através desse processo, uma reforma do sistema político que assegure:

- I. o controle social sobre o Estado e a participação popular;
- II. o fortalecimento dos processos de democracia direta e participativa;
- III. o aperfeiçoamento da democracia representativa;
- IV. o fortalecimento dos partidos políticos;
- V. a ampliação da cidadania

4. Assegurar na reforma do sistema político os princípios e propostas defendidos pela CUT, entre os quais destacam-se:

- I. financiamento público exclusivo para as campanhas e critérios para acesso, como densidade eleitoral dos partidos;
- II. voto em lista com alternância de sexo, com definição feita em convenções partidárias;
- III. fim do Senado;
- IV. proporcionalidade de representação por Estado da federação;
- V. fidelidade partidária programática;
- VI. inclusão de mecanismos para a democratização do Poder Judiciário e impedimento da judicialização e partidarização dos conflitos.

## **II- Fazer a Reforma Tributária**

5. Implementar reforma tributária que institua a progressividade como princípio e amplie a tributação sobre a propriedade, lucros e ganhos de capital, de maneira a favorecer a produção frente aos ganhos financeiros, promover a distribuição de renda e eliminar a guerra fiscal entre estados e municípios;
6. Criar o imposto sobre grandes fortunas e heranças, assim como a cobrança de impostos sobre a propriedade de jatos, aviões, helicópteros e lanchas;
7. Expandir as isenções dos itens da cesta básica de consumo popular dos impostos, em especial dos tributos estaduais e municipais;
8. Continuar o processo de revisão da tabela de Imposto de Renda, para desonerar os menores salários, aumentar o número de faixas e rever as alíquotas aplicadas;
9. Ampliar tributação para a remessa de lucros das corporações transnacionais e para o capital especulativo;
10. Ampliar a tributação direta sobre propriedade, lucros e ganhos de capital, especialmente os obtidos no mercado financeiro.
11. Constar nas ações ligadas a incentivos fiscais e tributários ou que recebam financiamento público:

I. Estabelecimento de contrapartidas sociais como geração de emprego, redução da rotatividade, respeitando a Convenção 158 da OIT, a promoção do trabalho decente, o direito à organização no local de trabalho e o respeito às organizações do movimento sindical e à negociação coletiva;

II. Garantia do acesso a informação sobre as empresas que foram beneficiadas pelos programas;

III. Garantia de criação de mecanismos de combate à guerra fiscal entre estados e municípios pela política industrial;

IV. As políticas de incentivos fiscais não devem incluir as contribuições ligadas à seguridade social

### **III - Avançar na Reforma Agrária**

12. Avançar no processo de demarcação de terras indígenas e de territórios quilombolas conferindo segurança institucional às condições materiais de existências das populações ameríndias e quilombolas em território brasileiro;

13. Promover justiça baseada na reformulação da interpretação dos conflitos opressores às populações indígenas e quilombolas do campo, da cidade e da floresta;

14. Promover a desconcentração da propriedade da terra e a manutenção das famílias no campo, através da reforma agrária;

15. Garantir a revisão dos índices de produtividade e o estabelecimento do limite de propriedade da terra para 35 módulos fiscais;

16. Promover a regularização fundiária e o cadastramento de unidades domésticas rurais;

17. Democratizar o acesso à terra, à água e aos bens da natureza, impedindo que as grandes empresas se apropriem e monopolizem esses recursos naturais;

18. Assegurar a produção agrícola diversificada, com a utilização de técnicas de produção agroecológicas, que busquem o aumento da produtividade das áreas, conciliando-a com o respeito ao trabalhador e ao meio ambiente;

## **IV - Democratizar os Meios de Comunicação no Brasil**

19. Aprovar e implantar um novo marco regulatório para as comunicações no Brasil, a partir do Projeto de Lei por uma Mídia Democrática, construído coletivamente pelos movimentos sociais;

20. Estabelecer critérios democráticos e transparentes para concessões de radiodifusão, renovações e financiamento, e maior agilidade nos processos;

21. Garantir mecanismos de fiscalização, com controle público e participação popular em todos os processos de outorgas;

22. Regular a publicidade, com definição de novos critérios e mecanismos de transparência;

23. Fortalecer o sistema público de comunicação, em especial, a TV pública;

24. Criar e consolidar o Conselho de Comunicação Social vinculado ao Executivo, para que tenha caráter deliberativo e autonomia em todos os âmbitos do Estado;

25. Formular uma Lei de Imprensa que normatize o setor, com espaço ao contraditório e direito de resposta como instrumento democrático;

26. Incentivar as rádios e TVs comunitárias e a produção independente;

27. Formular leis que abranjam os sistemas de cabo, telefonia celular e novas tecnologias de comunicação propiciadas pela era digital;

28. Implantar políticas de inclusão digital e de acessibilidade;

29. Universalizar o uso da banda larga - transformando-a em serviço prestado em regime público com o uso do FUST (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicação);

30. Garantir a regulamentação do Marco Civil da Internet com participação da sociedade civil;

31. Abrir discussão com os movimentos sociais para melhoras no artigo 15 do Marco Civil, em relação à guarda e à proteção de dados;

## **V - Adequar a estrutura, a gestão e o orçamento públicos para a promoção do desenvolvimento sustentável**

32. Promover revisão e adequação da estrutura do Estado para garantir robustez e capacidade de planejamento e de investimento em consonância com o desenvolvimento sustentável;

33. Ampliar os investimentos em infraestrutura, energia, transporte, saneamento básico e habitação popular, em consonância com a preservação ambiental, excluindo-os das áreas de contingenciamento orçamentário;

34. Promover política adequada de "preços administrados" possibilitando que os serviços de energia, telefone, água, transporte, entre outros não sejam utilizados para acumulação privada;

35. Introduzir nas licitações e nas linhas de financiamento público relacionadas a inovações tecnológicas, obras e outras, a exigência de cumprimento de requisitos de preservação do trabalho e do emprego, da saúde e do meio ambiente através de contrapartidas formais e prever mecanismos de fiscalização e controle social por parte da sociedade civil;

36. Desenvolver instrumentos de planejamento e gestão que garantam a intersetorialidade, qualidade, transparência e controle social nos serviços públicos;

37. Defender o controle e o planejamento estatal na gestão da cadeia produtiva petroquímica, através da liderança da Petrobrás, no contexto do projeto de desenvolvimento com soberania nacional;

38. Implementar em sua totalidade o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH - 3), garantindo políticas públicas efetivamente includentes, com equidade e respeito à diversidade;

39. Regulamentar o Sistema Nacional de Juventude, conforme aprovado no Estatuto da Juventude, vinculando recursos nos orçamentos da União, estados e municípios;

40. Efetivar os princípios da Agenda Nacional de Trabalho Decente para Juventude, através da construção e efetivação de um Plano Nacional de Trabalho Decente para Juventude;

41. Impulsionar a Reforma do Judiciário para garantir o direito de ação sindical, com a revisão do Artigo 114 da Emenda 45.

## **VI- Consolidar e ampliar espaços de participação social e política**

42. Assegurar a participação dos movimentos sociais nas instâncias de decisão de políticas públicas como forma democrática de gestão:

I. Instituir em todos os estados da União, aos moldes da Lei Federal Nº 12.353 de 28/12/2010, a participação dos/as trabalhadores/as nos Conselhos de Administração das Empresas Estatais, Fundações e Autarquias;

II. Fortalecer o Sistema Público de Emprego, com a atuação dos Conselhos Municipais e Estaduais do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, garantindo a participação dos/as trabalhadores/as de forma igualitária e efetiva;

III. Instituir em todos os municípios do Brasil, através de lei orgânica, o Plano de Metas de Governo para que todos os prefeitos e prefeitas apresentem seu plano de governo e prestem contas à população de sua execução;

43. Ampliar o controle social sobre o Estado, com a institucionalização das Conferências Nacionais e ampliação da capacidade de formulação e deliberação dos diversos conselhos sobre as políticas de governo;

44. Regulamentar o Artigo 14 da Constituição Federal, garantindo o poder de convocação pelo povo de plebiscitos e referendos sobre questões de interesse nacional;

## **VII - Coordenar a política macroeconômica como parte do projeto de desenvolvimento sustentável com distribuição de renda**

45. Implementar políticas monetária e fiscal compatíveis com metas sociais de crescimento econômico, valorização do trabalho e distribuição de renda;

46. Reduzir as taxas de juros para diminuir o endividamento público e os seus encargos, estimulando os investimentos privados nos setores produtivos;

47. Ampliar e democratizar o Conselho Monetário Nacional, incluindo representantes dos trabalhadores, empregadores e de outros setores produtivos;

48. Diminuir as metas de superávit primário (da União, estados, DF, municípios e das empresas estatais), ampliando a capacidade de investimentos em infra-estruturas, em políticas sociais e serviços públicos de qualidade;

49. Aplicar política cambial voltada para defesa da economia nacional;

50. Subordinar a política monetária (Banco Central) ao projeto de desenvolvimento sustentável;

### **VIII - Adequar o papel dos bancos, empresas públicas e dos fundos de pensão ao desenvolvimento sustentável**

51. Assegurar um Sistema Financeiro Nacional voltado para a promoção do desenvolvimento social e econômico do Brasil;

52. Regulamentar o Artigo 192 da Constituição Federal, com a democratização e controle social do Sistema Financeiro Nacional;

53. Estabelecer contrapartidas sociais e ambientais em todos os investimentos e financiamentos dos bancos públicos;

54. Direcionar o crédito e regular os juros para áreas prioritárias (subsidiando-os, se necessário), sendo estas definidas por Lei Anual de Diretrizes do Sistema Financeiro;

55. Definir os mecanismos de política econômica que o Banco Central deve dispor para o controle da inflação;

56. Normatizar a atuação dos Bancos Públicos e de sua relevância econômica e social, ao lado do progressivo desenvolvimento de controles democráticos da sociedade sobre esses bancos;

57. Regular as atividades de instituições bancárias estrangeiras no país, subordinando-as aos objetivos nacionais e a critérios de reciprocidade;

58. Implementar políticas que estimulem o investimento de longo prazo dos Fundos de Pensão;

59. Garantir a participação dos trabalhadores no Conselho de Administração/Gestão das empresas com participação acionária do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), dos Fundos de Pensão e de outros Fundos Públicos;

### **IX- Consolidar Política Ambiental consoante com projeto de desenvolvimento**

60. Avançar na implementação da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

61. Viabilizar recursos e adequar investimentos em curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento de políticas de transformação dos vários setores econômicos em setores com iniciativas estrategicamente sustentáveis, garantindo a manutenção e incentivando a geração de mais e melhores empregos e postos de trabalhos decentes e verdes como aporte para uma Transição Justa;

62. Avançar na implementação e regularização dos instrumentos advindos do novo Código Florestal, principalmente no que concerne ao Cadastro Ambiental Rural, visando recuperar Áreas de Proteção Permanente, Reserva Legal e de uso restrito, garantindo a recomposição destes importantes sumidouros de carbono da atmosfera;

63. Garantir o cumprimento das condicionantes exigidas com participação dos trabalhadores e trabalhadoras nos Grandes Projetos e empreendimentos nas áreas de mineração, siderurgia e outros, especialmente na Amazônia, assegurando menores impactos sobre os sistemas produtivos sustentáveis e garantia de promoção de condições dignas e decentes de trabalho;

64. Garantir legislação que proíba a comercialização e o uso de agrotóxicos e ingredientes ativos já banidos em outros países;

65. Promover Campanha Pública nos meios de comunicação orientando a

população sobre os impactos do uso e consumo dos agrotóxicos, além de orientação e alerta nas rotulagens dos produtos;

66. Fortalecer as ações de vigilância sanitária dotando os órgãos responsáveis de infraestrutura necessária (recursos humanos, materiais) para uma fiscalização mais eficiente, sobretudo no que tange ao uso indiscriminado de agrotóxicos;

67. Implementar o Planapo (Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica), assegurando o investimento em produção de alimentos saudáveis e aprofundando o investimento na transição;

68. Promover debates públicos sobre o uso de transgênicos, garantindo informações à sociedade, para que as consumidoras e consumidores saibam os riscos a que poderão estar submetidos e tenham reais condições de escolha dos alimentos que irão consumir;

69. Realizar pesquisas sobre os impactos causados pela Nanotecnologia à saúde das trabalhadoras e trabalhadores e para a população em geral;

70. Institucionalizar e transversalizar a política de Educação Ambiental em todo o território nacional, a partir do Sistema Nacional de Educação Ambiental - SISNEA;

71. Garantir a retomada do artigo 18, vetado pela Lei 9.795, que previa uma fonte permanente de recursos financeiros para a Política Nacional de Educação Ambiental;

72. Ampliar a liderança nas negociações climáticas, com máximo empenho para garantia de acordos vinculativos nas negociações junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC);

73. Assegurar políticas públicas de formação, qualificação, proteção social e desenvolvimento sustentável para as trabalhadoras e trabalhadores, garantindo medidas concretas e iniciativas coletivas inovadoras para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, com ênfase em regiões e municípios de alto risco, submetidos a eventos climáticos extremos.

74. Garantir que as ações de mitigação e adaptação não comprometam, sob hipótese alguma, os postos de trabalho e quando da ocorrência de perda de sua fonte de sustento possa ser realocado, formado e qualificado para o exercício de novas funções, assegurando assim a transição justa;

75. Estabelecer em conjunto com o movimento sindical e a academia a construção de indicadores para mensurar os impactos das mudanças climáticas sobre o emprego, para que possa ser avaliado o potencial preventivo e imediatamente estabelecidas alternativas que impeçam e/ ou compensem a perda de postos de trabalho resultantes dos impactos das mudanças climáticas, em todos os biomas brasileiros;

76. Aprofundar pesquisas sobre os impactos das mudanças climáticas na saúde das trabalhadoras e trabalhadores, e criar regulação e programas específicos de proteção social àquelas e àqueles diretamente atingidos, especialmente as/os profissionais expostos e dependentes de condições climáticas, situações ergonômicas adversas e expostos a altíssimas radiações solares e grandes riscos de acidentes e mortes;

77. Garantir a participação e voz das mulheres e da juventude nos fóruns decisórios das políticas ambientais, bem como incluir percentual e assegurar-lhes recursos para participação nas Conferências Internacionais;

78. Pressionar para a adoção de um acordo legalmente vinculante sobre o Clima em Dezembro de 2014, em Lima - Peru, durante a 20ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima - COP 20, com compromissos e responsabilidades assumidas, especialmente pelas nações do Norte, historicamente os maiores poluidores;

79. Intensificar já na COP 20 a pressão sobre os negociadores internacionais, com vistas ao novo acordo climático global, a ser firmado em 2015, na França, com o estabelecimento de novas regras de redução de emissões para as nações;

80. Efetivar a Transição Justa já incluída no texto da ONU, viabilizando uma estratégia que garanta mudanças contínuas para modelos mais sustentáveis, com a participação e decisão das trabalhadoras e trabalhadores,;

81. Incentivar o consumo sustentável como forma de influenciar novas consumidoras e consumidores para que sejam mais exigentes e conscientes da origem do que adquirem, informando-se sobre a cadeia produtiva;

82. Assegurar políticas públicas de saneamento, comprometidas com os princípios da universalização, da qualidade, do controle social e da justiça social, garantindo um amplo processo de recuperação de áreas degradadas;

## **X - Desenvolver Política Industrial que assegure eficiência e sustentabilidade**

83. Incluir na Política Industrial: metas de avanço na distribuição da renda gerada pelo crescimento econômico, e metas de sustentabilidade ambiental; a ampliação da participação dos salários na distribuição funcional da renda nacional por meio da partilha dos ganhos de produtividade entre o capital e o trabalho; metas relacionadas à geração de empregos formais dos setores e atividades beneficiados; respeito à livre ação sindical, à negociação coletiva e geração de trabalho decente;

84. Assegurar que a definição e expansão dos setores a serem beneficiados por programas, ações, fundos e linhas especiais de financiamentos de quaisquer Políticas Industriais Setoriais contenham:

I. Critérios estratégicos, como maior conteúdo tecnológico e valor agregado, proteção aos setores mais frágeis, fortalecimento de todas as atividades industriais e respeito ao meio ambiente;

II. Estímulo aos setores de bens de capital e os portadores de conhecimento (Tecnologia da Informação e eletroeletrônico, Químico/Fármacos, entre outros), considerando-os estratégicos na política industrial, com aumento da produção e desenvolvimento tecnológico de conteúdo nacional;

III. A reciclagem nas diversas cadeias produtivas (logística e manufatura reversa);

IV. Programa de incentivos aos investimentos em tecnologias ambientalmente sustentáveis;

V. Implementação de metas formais de inovação, tendo por prioridade o aumento do número de patentes das empresas beneficiadas por políticas setoriais e a elevação de gastos com Pesquisa e Desenvolvimento e de aumento da escolarização e qualificação de seus trabalhadores;

VI. A inclusão do setor de material ferroviário nos programas, visando fortalecer a produtividade da indústria;

VII. Responsabilização das empresas públicas e privadas pelo destino seguro dos resíduos sólidos oriundos dos produtos por ela produzidos;

VIII. O fortalecimento dos setores que mantêm alto índice de importação de peças e produtos, com vistas à substituição do produto importado por produto nacional, através de metas de nacionalização;

IX. Política que desestimule a produção através de maquiladoras, ampliando a produção nacional de componentes para estas atividades, assim como índices de nacionalização dessa produção;

X. O fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas com financiamentos especiais, capacitação gerencial e administrativa e política de formação profissional específica, tendo como contrapartida a garantia de geração de emprego formal e focalização em áreas estratégicas;

85. Consolidar todos os espaços tripartites para a estruturação e gestão da política industrial, garantindo a efetividade da participação do movimento sindical na sua formulação, em nível nacional e regional; em especial, dos diversos programas, fundos e desonerações tributárias, assegurando: a transparência e o controle social no emprego de recursos públicos, a participação paritária entre os atores; a posição contrária da CUT à desoneração em folha da contribuição patronal ao INSS, por fragilizar os fundamentos de uma Previdência pública e solidária, contrapartidas sociais no caso de outras formas de incentivo á indústria (redução do IPI, créditos subsidiados, etc.)

86. Sobre as inovações tecnológicas:

I. Garantir que as inovações tecnológicas possibilitem a criação de novos e melhores empregos;

II. Incentivar as empresas que promovam a inovação tecnológica, através de linhas de financiamento especiais, e que respeitem as contrapartidas sociais;

III. Desenvolver política de inovação que fomente e substitua os processos produtivos prejudiciais à saúde dos trabalhadores, que precarizam o trabalho e o emprego;

IV. Ampliar o controle social na definição das estratégias e dos desembolsos dos recursos para CT&I;

V. Promover a aplicação de modelos e de metodologias inovadoras para solucionar os problemas de acesso e de exclusão social;

VI. Investir no desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos em áreas como a saúde, a educação, transportes, saneamento e habitação;

VII. Considerar as inovações que estão associadas aos saberes tradicionais (por exemplo, as plantas medicinais), criando mecanismos para promovê-los e difundi-los;

VIII. Reconhecer, maximizar e capacitar a juventude como sujeito de inovação e desenvolvimento econômico e social;

IX. Garantir a apropriação pública das inovações pela sociedade brasileira em geral, com a criação de programa de incentivo ao desenvolvimento tecnológico que promova melhorias nas condições de saúde, segurança e meio ambiente;

X. Promover, em nível do setor e das empresas, acordos tripartites de incentivo à inovação;

XI. Criar programas que protejam e dinamizem a inteligência nacional, articulando universidades, centros de pesquisa, empresas e trabalhadores/as no processo de inovação;

XII. Garantir exploração do desenvolvimento tecnológico para o pleno beneficiamento das matérias-primas brasileiras;

XIII. Integrar as políticas de desenvolvimento produtivo, a política científica e tecnológica e a de meio ambiente, possibilitando que o desenvolvimento de tecnologias de baixa emissão de carbono e, principalmente, sua disseminação na indústria brasileira ampliem a geração de empregos sustentáveis;

XIV. Incentivar pesquisas sobre o impacto para a saúde dos/as trabalhadores/as da utilização da nanotecnologia, especialmente no setor farmacêutico e de cosméticos onde é muito difundida e tem uma presença significativa de mulheres.

87. Implementar políticas monetária e fiscal compatíveis com metas sociais de crescimento econômico, valorização do trabalho e distribuição de renda;

88. Reduzir as taxas de juros para diminuir o endividamento público e os seus encargos, estimulando os investimentos privados nos setores produtivos;

## **XI - Reduzir as desigualdades regionais**

89. Elaborar uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional e um Fundo destinado ao investimento em atividades produtivas em cada região, priorizando a intersetorialidade e a atualização dos instrumentos de crédito como SUDENE, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia, etc.;

90. Construir um projeto de Desenvolvimento Regional com base no cooperativismo, no associativismo e na economia solidária propiciando as condições de apropriação de conhecimento, organização social, geração de renda e agroecologia, e de organização da produção, industrialização e comercialização através de políticas públicas de crédito, infraestrutura, saúde, educação e assistência técnica;

91. Consolidar políticas para o fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais;

92. Estabelecer junto aos governos locais a articulação de alternativas sustentáveis de produção e consumo que reduzam o desmatamento produzido pela pecuária, soja e exploração de madeira;

93. Recuperar áreas degradadas nos diversos biomas para combater o desmatamento;

94. Ampliar sistemas agroflorestais nas comunidades fortalecendo as formas sustentáveis de produção na agricultura familiar;

95. Priorizar a concessão de crédito aos pequenos e médios produtores;

96. Incentivar microcrédito voltado para as mulheres como forma de proporcionar autonomia financeira e pessoal;

97. Desenvolver projetos específicos para investimentos nas comunidades quilombolas;

98. Investir no turismo regional, garantindo a sustentabilidade ambiental e o combate à prostituição e à exploração sexual;

99. Definir ações para desenvolvimento industrial regional, visando:

I. Ressaltar as potencialidades e as especificidades de cada região, articulando-as com a política industrial nacional;

II. Contribuir para o desenvolvimento regional, estimulando iniciativas que valorizem a dimensão territorial e o fortalecimento de arranjos produtivos locais;

III. Apoiar a revitalização e/ou reconversão de áreas em processo de desindustrialização;

IV. Apoiar programas de inovação e modernização nas regiões tradicionalmente industrializadas.

## **XII - Intensificar os investimentos na área de transporte e logística**

100. Dar continuidade à política de governo de planejamento e desenvolvimento nacional e integrado no setor de logística e transportes;

101. Intensificar os investimentos em infraestrutura, de maneira que os recursos sejam distribuídos por todo o território nacional e voltados para a integração, valorização e modernização dos diferentes modais, com a devida observância dos impactos socioambientais; assegurar eficiência de cada modal e qualidade do transporte público e da mobilidade da população;

102. Garantir emprego aos trabalhadores e trabalhadoras atingidos pela automatização e mecanização no setor de logística; priorizar e ampliar os investimentos na infraestrutura logística para a distribuição da produção voltada ao mercado interno e no transporte de passageiros que circulam no mercado doméstico;

103. Orientar os investimentos para a melhoria das condições de trabalho através de infraestrutura que humanize e proteja o trabalho; assegurar que o investimento estatal no setor de logística/infraestrutura observem critérios de geração de empregos decentes e contrapartidas socioambientais;

104. Assegurar que o Estado se responsabilize pela qualidade e modicidade tarifária dos serviços prestados e pela regulação das condições e relações de trabalho, sempre com a participação dos trabalhadores, mesmo nos casos de concessão à iniciativa privada;

105. Eliminar a utilização de mão de obra terceirizada no setor de logística, prática extremamente danosa e precarizadora do trabalho;

### **XIII - Garantir a soberania, a integração e a solidariedade na Política Externa Brasileira**

106. Basear a política externa brasileira nos princípios da complementaridade e solidariedade ativa, principalmente entre as economias emergentes e em desenvolvimento;

107. Fortalecer o processo de integração regional, consolidando o MERCOSUL e construindo a UNASUL, priorizando uma agenda que tenha como objetivos centrais o desenvolvimento sustentável. No processo de consolidação do MERCOSUL, o governo brasileiro deve contribuir para superar as disparidades e assimetrias entre nossa economia e a dos demais países parceiros, através de um forte programa de integração, com foco na articulação de suas cadeias produtivas. Um processo que deve ter como objetivo central a distribuição dos ganhos em toda a cadeia produtiva, a geração de empregos decentes e a garantia que a especialização produtiva em cada país não se consolide à custa da redução dos direitos trabalhistas incentivando o desenvolvimento tecnológico, social e sustentável de forma igualitária entre os países membros do MERCOSUL;

108. Adotar mecanismos eficientes na promoção e fiscalização do cumprimento da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL;

109. Estabelecer marco regulatório para a Política de Cooperação do Estado brasileiro que contemple a participação da sociedade civil na definição das prioridades e que articule os vários órgãos de governo e do Estado brasileiro (Ministérios, Agências, Empresas Estatais) visando potencializar a alocação de recursos que devem estar voltados às necessidades das populações locais e ao empoderamento dos diversos sujeitos políticos desses países;

110. Reconhecer a participação social dos/as trabalhadores/as e da sociedade civil, no bloco de países representados na sigla BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), como forma de garantir a transparência e compromisso social;

111. Garantir contrapartidas sociais aos projetos econômicos em debate na agenda dos governos com destaque para o Banco de Desenvolvimento;

112. Assegurar a todos os imigrantes/as, independentemente da nacionalidade, direito à ajuda, informação, proteção social, igualdade de direitos e condições de trabalho dos/as trabalhadores/as nacionais;

113. Estabelecer medidas e procedimentos comuns relativos à livre circulação dos/as trabalhadores/as em nossa região;

114. Aprovar uma nova Política Nacional de Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante no Congresso Nacional, baseada na solidariedade e direitos humanos, revogando o atual Estatuto do Estrangeiro;

115. Criar o Instituto de Atendimento aos Migrantes para que essa tarefa deixe de ser executada pela Polícia Federal passando a migração a ser considerado um assunto de direitos humanos e do trabalho.

#### **XIV - Promover os Direitos Humanos na Segurança Pública garantindo o combate a todas as formas de violência**

116. Promover a desmilitarização da Polícia Militar;

117. Promover a revisão da Lei da Anistia;

118. Não implementar ou apoiar projetos de lei, portarias, resoluções, que possam criminalizar os movimentos sociais;

119. Combater a violência contra as mulheres, estabelecendo dotações orçamentárias na LDO específicas para implementar as medidas na Lei 11.340 - "Lei Maria da Penha", entre elas:

I. criação e promoção de centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres que sofrem violência doméstica e familiar e seus dependentes;

II. criação e promoção de casas-abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III. criação e promoção de delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar;

120. Ampliação da cobertura do programa "Juventude Viva", que combate a mortalidade da juventude, com atenção especial à juventude negra, para todos os estados brasileiros.

### **XV - Garantir diversidade, controle social e respeito aos trabalhadores na Política Energética brasileira**

121. Planejar a expansão da geração de diferentes fontes (Hidro, térmica, nuclear, eólica, etc) envolvendo toda sociedade, assegurando que a população conheça os impactos ambientais e sociais e os custos de cada fonte e investimento, bem como participe do processo de avaliação e decisão da expansão da geração;

122. Estruturar audiências públicas para que a sociedade civil organizada possa participar do planejamento do setor;

123. Garantir a participação dos/as trabalhadores/as no Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), no Operador Nacional do Sistema (ONS) e no Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE);

124. Readequar o modelo de regulação do setor energético, assegurando que as agências de regulação, inclusive a Aneel, incorporem nesse processo elementos sociais relacionados ao setor, como o fim da visão de que a energia elétrica é uma simples mercadoria;

125. Garantir as condições de saúde e segurança dos/as trabalhadores/as no setor e a importância do papel estratégico das empresas estatais de energia elétrica no desenvolvimento econômico e social do País;

126. Assegurar que na comercialização da energia seja considerada sua essencialidade para a vida humana, bem como seu caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social do País. Desenvolver, nesse sentido, mecanismos que impeçam a transferência para o mercado cativo de qualquer evento especulativo derivado do preço da energia de curto prazo;

127. Manter o controle do mercado cativo de energia pelo governo e pelas geradoras (apenas o excedente deve ir para o livre mercado) e assegurar preço

comum da energia comum para todas as concessionárias, como forma de minimizar as desigualdades regionais;

128. Assegurar o papel estratégico das empresas estatais no setor elétrico com vistas à segurança e o melhor funcionamento do setor. Esse fortalecimento é fundamental para que possam continuar atuando como instrumentos de política econômica e social, contribuindo para uma estratégia mais geral de desenvolvimento do Brasil;

129. Adotar política energética que garanta a soberania nacional, a sustentabilidade de sua produção e uso, o respeito e a promoção dos direitos sindicais, trabalhistas e sociais dos/as trabalhadores/as do setor bem como a participação da sociedade na definição de suas diretrizes, tendo também como horizonte a integração regional da América Latina;

130. Viabilizar matriz energética sustentável, alterando hábitos e padrão de consumo, descentralizando a produção e distribuição, com destaque para os modelos de energia renováveis:

- I. Privilegiar e fomentar o uso de energia solar e eólica;
- II. Criar políticas para redução do consumo do petróleo;
- III. Incentivar a co-geração e descentralização do gás natural;

131. Ampliar a capacidade produtiva, com a manutenção do predomínio da energia renovável, assim como o respeito às comunidades atingidas pela ampliação e a mitigação dos impactos causados;

132. Repensar a forma de financiamento e custeio da produção energética no país, de modo que a população seja beneficiada e os grandes consumidores de energia que geram poucos empregos e valor agregado para a sociedade, paguem mais;

133. Dotar a política energética de estratégia para o tratamento dos resíduos nucleares;

134. Estabelecer fundo de fomento à Inovação em Energias Renováveis e Eficiência Energética;

135. Evitar a privatização das empresas de distribuição da Eletrobrás, e manter os investimentos para melhora da qualidade dos serviços;

136. Alterar o marco legal e institucional das agências reguladoras para construção de um novo modelo de regulação que atenda aos interesses dos/as consumidores/as e trabalhadores/as. Garantir a efetiva participação da sociedade civil nas tomadas de decisões, tornando as Agências Reguladoras mais transparentes e democráticas;

137. O ministério de minas de energia e a Agência Reguladora de Energia Elétrica, não atuarão no processo de renovação das concessões das distribuidoras com vistas à licitação/privatização. Mas sim, estabelecendo os critérios de qualidade, investimentos e prazos para se atingir as condições estabelecidas;

138. Alterar a legislação e o estatuto das empresas estatais federais para garantir a efetiva participação dos/as trabalhadores/as no Conselho de Administração, em iguais condições de atuação com os demais conselhos indicados pelo governo federal;

139. Criar um Programa de Apoio ao Ensino e Pesquisa em Regulação Setorial, com a constituição de núcleos especializados em universidades públicas do país, voltado para o ensino, extensão, pesquisa e integração da sociedade;

140. Garantir o controle estatal e social do petróleo, não só do pré-sal, como de todo o território e plataforma continental do país e que os recursos excedentes das atividades de petróleo e gás sejam destinados para políticas públicas de combate às desigualdades sociais, como educação, saúde, pesquisa e tecnologia, infraestrutura, segurança, cultura, reforma agrária e a seguridade social;

141. Promover a produção de Biocombustíveis, com a garantia de que os recursos do BNDES destinados ao financiamento de diversos elos da cadeia produtora sejam acompanhados de:

I. contrapartidas sociais e trabalhistas, definição de padrões e normas para a produção e exportação do Biocombustível brasileiro;

II. exigência de certificação social e ambiental da Petrobrás para seus fornecedores de óleo vegetal e álcool combustível, bem como o desenvolvimento de programas de qualificação e requalificação profissional, especialmente para os/as trabalhadores/as afetados/as pela mecanização;

III. adoção do Contrato Coletivo Nacional, eliminando todo tipo de contratação precária das “coopergatos” ou outras formas de intermediação;

IV. eliminação da terceirização na contratação;

V. remuneração mínima unificada para todos os trabalhadores na lavoura canavieira e oleaginosas.

VI. eliminação do trabalho infantil e trabalho análogo à escravidão.

142. Alterar Lei 987/96, que trata de concessões, a permissão para terceirizar atividades inerentes, complementares e assessorias para os serviços concedidos;

143. Estabelecer acordo coletivo nacional de trabalho para a os trabalhadores eletricitários, com padrões dignos de saúde e segurança no trabalho e o piso salarial negociado para a força de trabalho do setor.

## 2. Igualdade e Inclusão Social

**Objetivo de promover uma sociedade com equilíbrio na distribuição da renda e da riqueza e com vigoroso processo de elevação da consciência política, da cidadania, da qualidade de vida da população no campo, na cidade e na floresta.**

### **XVI - Combater a discriminação racial**

144. Garantir a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 sobre o ensino de História da África, Cultura Afro brasileira e Indígena nos currículos escolares objetivando assegurar o direito à exposição da/o cidadã/ao a informações selecionadas segundo critérios orientados à valorização da diversidade étnica componente de nossa nação.

145. Desenvolver políticas públicas que considerem decisivo o posicionamento firme no âmbito da geopolítica da cultura mundial e local, incorporando:

I. a deliberação por ratificar e implementar os conteúdos das convenções da OEA referentes à discriminação racial e a todas as formas de discriminação e intolerância: "Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância" e "Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância";

II. a aprovação e implementação da Lei 6738/13 que garante a reserva de 20% das vagas para negros e negras no serviço;

III. a regulamentação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC 66/2012), incorporada ao art. 7º da Constituição Federal;

IV. a continuidade das políticas de reparação à população negra, assim como de políticas contra o racismo através da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR);

## **XVII - Assegurar o acesso a bens e serviços públicos de qualidade**

146. Garantir o acesso universal aos Serviços Públicos de qualidade;

147. Excluir as áreas sociais dos contingenciamentos orçamentários;

148. Fim da Desvinculação de Receitas da União (DRU);

149. Elaborar, com participação popular, uma política de progressiva desmercantilização dos serviços essenciais para a população;

150. Consolidar o sistema de seguridade social brasileiro, universal, de qualidade, inclusivo e estável, segundo os preceitos constitucionais de 1988, assegurando a concretização dos seus princípios e fontes estáveis de financiamento:

I. Cumprir o Artigo 195 da Constituição Federal que vincula o orçamento da Seguridade Social para o financiamento da Previdência, Saúde, Assistência Social e Seguro-Desemprego, recuperando o princípio do controle social sobre os recursos da Seguridade Social;

II. Ampliar investimentos do SUS: 10% do orçamento da União para a Saúde; regulamentação dos impostos sobre grandes fortunas com recursos destinados para a para a Saúde;

III. Cumprir o orçamento da seguridade social e divulgar as contas da previdência;

IV. Articular e integrar os sistemas públicos da Seguridade Social como SUS (Sistema Único de Saúde), SUAS (Sistema Único de Assistência Social), SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar);

V. Realizar Conferência Nacional de Seguridade Social;

VI. Criar o Conselho Nacional de Seguridade Social, de caráter quadripartite (governo, trabalhadores, empresários, aposentados) como espaço

permanente de avaliação, pesquisa, elaboração de estudos e formulação de propostas bem como o acompanhamento das políticas de seguridade social (saúde, previdência e assistência);

VII. Redefinir a relação entre esfera pública e esfera privada nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social;

VIII. Implantar mecanismos que assegurem o efetivo cumprimento dos pactos federativos de gestão e de maior responsabilidade dos gestores com as metas pactuadas, profissionalizando e democratizando a Gestão do Sistema de Saúde e da Gerência dos Serviços;

IX. Aprimorar o sistema de controle social do SUS, garantindo a legitimidade e o poder deliberativo dos Conselhos de Saúde e sua implantação em todas as esferas: Nacional, Estadual e Municipal;

X. Consolidar o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), com referência à Lei 12.435/2011;

XI. Recuperar o papel dos Governos Estaduais na oferta de serviços e gestão do sistema;

XII. Articular a política de seguridade social com as políticas de desenvolvimento econômico, social e ambiental.

151. Extinguir o Fator Previdenciário;

152. Estabelecer políticas específicas para os aposentados/as, visando à valorização e à recuperação da sua renda;

153. Apoiar a criação do BPC - Trabalho (Benefício de Prestação Continuada) aos/às trabalhadores/as com deficiência, conforme discussão da CUT na Câmara Técnica sobre Formalização do Vínculo Empregatício da Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDHPR);

154. Elevar periodicamente o valor dos benefícios dos programas sociais;

155. Garantir a continuidade e ampliar a cobertura e o critério de concessão do BPC e dos programas de transferência de renda, como instrumentos de redução da pobreza e de fomento à inclusão social;

156. Priorizar a atenção primária, a estruturação da rede pública estatal e a atuação das equipes multiprofissionais na consolidação do sistema de seguridade social;

157. Aprofundar a cobertura do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher;

158. Promover as condições para que as mulheres decidam soberanamente sobre a maternidade, garantindo o planejamento reprodutivo e o aborto legal e seguro;

159. Estender o benefício da licença maternidade de 180 dias para todas as trabalhadoras brasileiras.

## **XVIII- Implementar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**

160. Implementar uma política nacional de desenvolvimento urbano que fortaleça as instâncias de participação da sociedade – Conselho das Cidades e das Conferências Nacionais das Cidades. Fomentar a articulação entre estados e municípios objetivando a adoção de práticas e de ações destinadas à resolução dos problemas de habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana, assim como, planejamento do território municipal;

161. Adotar um modelo de cidades sustentáveis a partir de padrões de urbanização e de construção orientados à melhoria da qualidade de vida da população urbana e à redução das emissões de CO<sub>2</sub>, assim como ao aumento da eficiência energética e à melhoria do uso da água nas residências e edificações públicas e privadas;

162. Deter o processo de expulsão das populações de baixa renda para as periferias urbanas, pela promoção de políticas de uso e ocupação do solo que possibilitem o atendimento às camadas da população de menor renda; visando o processo de valorização e retenção da terra urbana, por meio da aplicação dos princípios da regularização fundiária, da urbanização sustentável, da eficiência da política de gestão pública, do uso sustentável dos recursos públicos e incorporando essa dimensão à Política de Desenvolvimento Produtivo;

163. Adotar princípios e métodos de construções sustentáveis, eficiência energética, uso sustentável de água e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos na construção, reforma e ampliação de prédios públicos e nos financiamentos imobiliários oferecidos pelos bancos públicos, incorporando essa dimensão à Política de Desenvolvimento Produtivo;

164. Ampliar a participação da sociedade em todos os momentos da política de desenvolvimento urbano, em especial os sindicatos de trabalhadores nas discussões dos preços e serviços públicos, especialmente as tarifas de serviços de transporte, energia, água e esgoto;

165. Constituir, através das representações no Conselho Nacional de Cidades, e nos Conselhos Estaduais e Municipais, grupos que monitorem e acompanhem a aplicação dos recursos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC);

### **XIX - Elevar o investimento em habitação de interesse social**

166. Aprovar a PEC da Moradia 285/2008, garantindo recursos públicos e orçamentários federais, estaduais e municipais, nos processos de construção, de reforma e ampliação de habitação e na urbanização das cidades;

167. Garantir maior participação de entidades associativas e cooperativas habitacionais vinculadas às entidades sindicais e aos movimentos sociais nos projetos de habitação de interesse social, em especial nas ações de assistência técnica previstas na Lei Federal 11.888/2008;

168. Promover a regularização fundiária e a urbanização dos assentamentos precários, loteamentos clandestinos e favelas, com especial atenção para as ocupações em áreas de risco;

169. Adotar o imposto progressivo previsto no Estatuto das Cidades para os imóveis desocupados;

170. Rever mecanismos atuais de financiamento do sistema habitacional, ampliando os beneficiários do sistema e aplicando no próprio Sistema Habitacional os recursos oriundos da venda de unidades residenciais.

171. Garantir o acesso aos recursos do FGTS pela população de menor renda, através de programa específico, com condições especiais de juros, de encargos e prazo de financiamento;

172. Aplicar recursos públicos em programas de pesquisas sobre sistemas construtivos mais baratos, eficientes e ambientalmente sustentáveis, envolvendo as entidades técnicas de pesquisa e as universidades.

## **XX - Garantir a mobilidade baseada no transporte coletivo**

173. Mudar o modelo de mobilidade, incentivando o transporte coletivo (metrô, ônibus, corredores de transporte, veículos leves sobre trilhos), de qualidade e preços acessíveis e a ampliação de ciclovias, em substituição ao uso diário do transporte individual;

174. Garantir acesso universal aos serviços de transporte público de passageiros e a integração entre os diversos meios de transporte, promovendo ações destinadas a tornar as cidades, seus sistemas de circulação - calçadas e travessias - e os sistemas de transporte acessíveis;

175. Garantir tarifas sociais para o transporte público, pela adoção de subsídios as tarifas e fortalecimento do vale transporte;

176. Redefinir as fontes de recursos possibilitando implementar a gratuidade no sistema de transporte público para jovens estudantes e desempregados em geral, de forma a não penalizar os usuários do transporte público;

177. Estimular a criação nos municípios e regiões metropolitanas de Conselhos de Gestão do sistema de transporte coletivo, com a participação de representantes dos/as trabalhadores/as do setor e dos usuários;

178. Priorizar modelo intermodal de transporte de carga, tendo em vista nossa economia atlântica, com grandes eixos ferroviários e hidroviários, utilizando os caminhões para alimentação e distribuição a partir dos eixos;

179. Construir canais viários de integração, não apenas de carga, com outros países da América do Sul.

## **XXI - Garantir o saneamento básico e o acesso à água potável a todos os cidadãos e cidadãs na área urbana e rural**

180. Regulamentar a Lei Nacional de Saneamento Ambiental, com a constituição de mecanismos de controle social nela previstos;

181. Garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento em quantidade e qualidade adequadas, entendidos como abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem urbana, coleta e destinação adequada de resíduos sólidos e controle de vetores transmissíveis de doenças, com ampliação do volume de investimentos; e a criação e implementação de um amplo programa de revitalização e recuperação dos operadores públicos de saneamento (companhias de saneamento estaduais e municipais);

182. Dotar os Conselhos de Saneamento de poder de deliberação;

183. Garantir a participação de representantes da sociedade nos estados e/ou municípios nos processos de criação de Agências Reguladoras, assim como a democratização das agências existentes;

184. Garantir a realização das Conferências Municipais, Estaduais e Regionais de Saneamento, visando garantir o controle social preconizado pela Lei 11.445/07, "Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento";

185. Apoiar a pesquisa, incluindo ações para recuperação e a proteção dos recursos hídricos e programas de manejo sustentável dos recursos naturais;

186. Elaborar Programas de Educação Ambiental visando garantir uso racional da água;

187. Ampliar políticas de coleta seletiva de lixo e a criação de cooperativas de reciclagem de lixo;

188. Criar políticas para a destinação e reaproveitamento de resíduos inertes (resíduos da construção civil).

## **XXII - Valorizar a Educação como condição básica para o exercício da cidadania, direito inalienável de todos e todas em todos os graus de escolaridade**

189. Garantir as condições necessárias para a efetiva implantação do Plano Nacional de Educação que compreende o período entre os anos de 2011 a 2020, conforme aprovado na 1ª Conferência Nacional de Educação, com especial atenção para:

I. A implantação de todas as diretrizes que prevêm a melhoria da qualidade do ensino, gestão democrática e avaliação;

II. O pleno funcionamento do Fórum Nacional da Educação para garantir a mais ampla participação nos processos de elaboração das políticas educacionais;

III. A viabilização do Sistema Nacional Articulado de Educação;

IV. A destinação de 50% do Fundo Social do Pré-sal, para financiamento da educação pública, ampliando os investimentos já previstos em 1% do PIB ao ano, chegando-se em 10% até dez anos;

V. A ampliação do acesso, permanência e sucesso escolar em todos os níveis e modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio regular, ensino médio técnico profissionalizante, ensino tecnológico e ensino superior, além da modalidade de educação de jovens e adultos.

190. Ampliar os recursos que têm como objetivo garantir a manutenção e permanência dos estudantes via Assistência Estudantil em todos os níveis de ensino;

191. Ampliar o financiamento para Universidade Pública a fim de se garantir maior qualidade, crescimento e a implementação de projetos de pesquisas, ensino e extensão voltados para os interesses da sociedade e do mundo do trabalho;

192. Criar instrumentos ou programas que estimulem e fortaleçam a participação dos diferentes segmentos da sociedade nos espaços de controle social do financiamento da educação;

193. Garantir a efetiva implantação das políticas de valorização dos profissionais em educação: implementação imediata do piso salarial profissional nacional, política de carreira e jornada; e entrada via concurso público.

194. Criar instrumentos e estratégias para que as políticas no âmbito da Educação Profissional sejam parte integrante do Sistema Nacional Articulado de Educação, e desenvolvidas na perspectiva da educação inicial e continuada, articulada aos demais níveis e modalidades de ensino;

195. Criar e implementar políticas e mecanismos de regulação pública do sistema privado de ensino como condição para se reverter a relação público/privado no modelo atual da educação brasileira;

196. Desenvolver políticas e estratégias para transformar o Sistema S em um sistema público de educação técnica e profissional, com a ampliação e aprimoramento do controle social, visando:

I. a integração do Sistema S no Sistema Nacional Articulado de Educação;

II. a gratuidade na oferta de vagas;

III. a reorientação da sua proposta pedagógica com participação dos/as trabalhadores/as na construção dos itinerários formativos nas diferentes modalidades de ensino profissionalizante ofertadas;

IV. o processo de certificação profissional auferido pelo Sistema S como resultante do processo de negociação entre representantes dos empregadores e dos trabalhadores, através da implantação de câmaras técnicas setoriais bipartites

197. Avançar na formulação e implantação de políticas ou programas que visam integrar as ações de ensino, entre as diferentes esferas governamentais, com trabalho, esporte, cultura, lazer, entre outras;

198. Criar e implementar políticas que possibilitem a ampliação do número de escolas municipais de educação infantil no regime de período integral, cumprindo a meta estabelecida no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

## **XXIII - Ampliar a oferta e melhorar as condições de educação no campo**

199. Melhorar a oferta de educação infantil em termos de cobertura e qualidade para as crianças residentes em áreas rurais.

200. Reconhecer a importância da educação infantil na constituição das crianças como sujeitos do campo em sua pluralidade: assentados, extrativistas, assalariados, quilombolas, ribeirinhos, agricultores familiares, entre outros.

201. Resgatar e fortalecer o ensino em escolas técnicas agrícolas, nos níveis fundamental e médio, com a construção de novas escolas, adequação da estrutura das através da melhoria das escolas existentes e da criação de novas escolas;

202. Garantir a participação obrigatória de representantes dos movimentos sociais do campo nos Conselhos de acompanhamento dos recursos do FUNDEB;

203. Criar uma política de financiamento especial para a educação do campo que considere as especificidades da população rural;

204. Elaborar, distribuir e avaliar os materiais didáticos específicos para a educação do campo;

205. Garantir merenda escolar de qualidade, articulada com organizações locais de agricultura familiar e da pesca artesanal para o fornecimento de produtos;

206. Incorporar a educação do campo nos Planos Municipais de Educação, assegurando a participação dos movimentos sociais no planejamento e acompanhamento da sua execução;

207. Reconhecer e financiar as escolas dos acampamentos (escolas itinerantes), dos assentamentos e dos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs);

208. Garantir transporte escolar público, gratuito e seguro e adequado à idade e necessidades de seus usuários.

## **XXIV - Avançar na Economia Solidária**

209. Fortalecer a Economia Solidária como uma das estratégias fundamentais da política de desenvolvimento justo, sustentável, equânime e democrático para o Brasil, com distribuição de renda:

I. aprovar legislação que regule o setor cooperativista, criando o Sistema Nacional de Economia Solidária, incluindo sistema de proteção social para o setor.

II. estimular junto ao poder público as compras de produtos e contratações de serviços oriundos de empreendimentos da economia solidária.

III. apoiar o desenvolvimento de cooperativas de crédito, fundos solidários, bancos comunitários destinados ao investimento em empreendimentos da economia solidária.

IV. apoiar projetos de empreendimentos e suas redes que desenvolvam produtos e/ou serviços inovadores baseados na sustentabilidade ambiental, econômica e social, e principalmente em tecnologias sociais.

V. ampliar programas de formação técnica e qualificação social e profissional destinados às cooperativas, articulados com outros programas de inclusão social.

VI. promover o intercâmbio entre experiências de economia solidária com as iniciativas de outros países, fortalecendo o comércio exterior de produtos da economia solidária.

## **XXV - Assegurar a Proteção aos Imigrantes**

210. Estabelecer medidas e procedimentos comuns relativos à livre circulação dos trabalhadores em nosso continente.

211. Aprovar uma nova Política Nacional de Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante no Congresso Nacional, baseada na solidariedade e direitos humanos, revogando o atual Estatuto do Estrangeiro.

## **XXVI - Garantir o direito à verdade, à memória, à justiça, à reparação e à informação**

212. Reconhecer e acatar as normas do direito internacional sobre crimes contra a humanidade. Ratificação da Convenção sobre imprescritibilidade dos crimes de guerra e dos crimes contra a humanidade, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) por meio da Resolução Nº 2.391, de 26 de novembro de 1968;

213. Empenhar-se pela revisão da Lei Nº 6.683/79, que concedeu anistia, compatível com a proteção e defesa dos Direitos Humanos, para que possam ser punidos os agentes públicos responsáveis por crimes contra a humanidade praticados durante a ditadura militar;

214. Ampliar e intensificar os esforços para localização dos restos mortais dos desaparecidos políticos, assim como dos locais destinados a torturas e assassinatos de opositores da ditadura militar;

215. Desenvolver políticas públicas para eliminar a prática de tortura e todas as formas de tratamentos cruéis e degradantes, inclusive desenvolvendo campanhas de conscientização;

216. Criar um Grupo de Trabalho Interministerial, com prazo determinado de trabalho, para identificação da legislação antidemocrática, antitrabalhista, antissindical e antissocial, incompatível com Estado Democrático de Direito, para que seja suprimida. Revogar a Lei de Segurança Nacional;

217. Ampliar o controle do Estado sobre as polícias, incluindo a participação da sociedade, visando aplicação do conceito de segurança cidadã;

218. Impulsionar a Reforma do Judiciário com a extinção da justiça militar;

219. Democratizar o ensino e o conteúdo curricular nas academias militares e policiais visando promover os valores democráticos e o respeito aos Direitos Humanos;

220. Implantar programas de formação em Direitos Humanos dirigidos a todos os setores hierárquicos das Forças Armadas, Polícias Federal, Militar, Civil e Guardas Municipais;

221. Reconhecer oficialmente como perseguidos políticos e conceder reparações aos/às trabalhadores/as, seus/as apoiadores/as, assassinados/as e desaparecidos/as em função da repressão política e social no campo e que foram excluídos da Justiça de Transição;

222. Revisar a Lei Nº 9.140/95, que criou a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, e as duas leis relacionadas editadas posteriormente, com reabertura de novos prazos para entrada de requerimentos com pedidos de reparações;

223. Prover recursos para a execução de sentenças de reparação e também provendo a Comissão de Anistia e outros órgãos voltados à promoção dos Direitos Humanos com recursos para o pleno funcionamento;

224. Divulgar amplamente o Relatório e as Recomendações da Comissão Nacional da Verdade, discutindo com a sociedade como implementar as mesmas, criando um comitê nacional de acompanhamento;

225. Implementar políticas de arquivos, documentação e memória que promovam a defesa dos direitos humanos;

226. Identificar e recolher ao Arquivo Nacional os arquivos e documentos produzidos por organismos públicos federais em todas as esferas, inclusive de empresas estatais, que possam servir de prova da repressão do Estado contra os/as trabalhadores/as e a população brasileira no período ditatorial;

227. Identificar e considerar de interesse público e social, nos termos da Lei Nº 8.159/91, os arquivos privados de empresas e de pessoas que possam servir como prova do apoio às ações de repressão e de perseguição praticadas contra os/as trabalhadores/as e população no período ditatorial;

228. Identificar, preservar, fazer o tombamento, desapropriar se for bem privado, e transformar em Patrimônio Cultural todos os imóveis urbanos e rurais que foram centros de graves violações dos Direitos Humanos;

229. Assegurar o pleno direito de acesso à informação conforme previsto na Lei Nº 12.527/2011, e para isso se deve:

I. Desenvolver uma política de gestão documental nos termos do parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição Federal e da Lei de Arquivos Nº 8.159/91;

II. Integrar os documentos digitais na política de gestão documental visando assegurar o controle na produção, arquivamento e acesso;

III. Criar o Arquivo Nacional dos Meio Eletrônicos e Digitais como um órgão voltado à elaboração de políticas de gestão e preservação de longo prazo e acesso contínuo;

IV. Reconhecer que os documentos digitais também podem integrar o Patrimônio Cultural e por isso devem ser promovidos, protegidos e preservados nos termos do artigo 216 da Constituição Federal;

V. Criar um sistema nacional integrado que registre e gerencie os pedidos de acesso à informação. A coordenação do sistema deve ser feita pelo Arquivo Nacional.

## **3. Valorização do Trabalho**

**Um projeto de desenvolvimento que promova melhores condições de vida à população e que garanta a manutenção dos postos de trabalho gerados nos últimos anos, além de um ambiente propício à criação de novos empregos de qualidade, deve ter como elemento central a valorização do trabalho.**

**XXVII - Gerar mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento na perspectiva do pleno emprego**

230. Garantir políticas que visem à formalização do trabalho, com mecanismos de regulação e estruturação do mercado de trabalho, considerando as dimensões de geração, gênero e raça;

231. Reduzir a Jornada de Trabalho para 40 horas semanais como mecanismo de geração de emprego, qualidade de vida e inclusão social, com aprovação da PEC 231/95 em debate no Congresso Nacional; definição e implementação de políticas públicas e mecanismos de fiscalização que garantam sua efetivação;

232. Ampliar direitos da classe trabalhadora por meio da aprovação e aplicação das Convenções da OIT:

I. Ratificar e aplicar a Convenção 158 da OIT que coíbe a demissão imotivada, além de definir políticas públicas no âmbito nacional, estadual e local com este objetivo;

II. Implementar a Convenção 102 sobre seguridade social e de proteção social para os/as trabalhadores/as e suas famílias, em especial para grupos sociais mais vulneráveis, caso dos/as trabalhadores/as migrantes;

III. Implementar a Convenções 100 e 111 sobre igualdade de oportunidades e de tratamento no mundo do trabalho, respeitando em todos os processos de admissão o estabelecimento de metas de contratação e participação de mulheres e negros/as no mercado de trabalho;

IV. Implementar a Convenção 155 sobre segurança, saúde e meio ambiente de trabalho;

V. Aplicar a Convenções 138 sobre idade mínima para ingresso no mercado de trabalho e 182 sobre piores formas de trabalho, garantindo mecanismos e políticas para erradicação do trabalho infantil até 2020 como preceitua o pacto pela erradicação do trabalho infantil assinado pelo Brasil;

VI. Ratificar e aplicar a Convenção 156 da OIT promovendo a igualdade de oportunidades e de tratamento para os/as trabalhadores/as com responsabilidades familiares; o que implica entre outras coisas, reeducação familiar voltada para as relações compartilhadas, além da implantação de políticas públicas como creche em período integral;

VII. Aplicar a Convenção 140 da OIT, garantindo a concessão de licença remunerada aos/às trabalhadores/as para fins de estudos e qualificação profissional por tempo determinado;

233. Aprovar a PEC 438/2001 que estabelece a expropriação de terras onde for constatada a exploração de trabalho escravo;

234. Combater todas as formas de trabalho precário, em especial a terceirização, com a criação de mecanismos que coíbam esta prática em todos os setores da economia:

I. Estender os direitos dos/as trabalhadores/as das tomadoras de serviços aos/às trabalhadores/as das empresas terceirizadas, com o mesmo patamar de garantias sociais, trabalhistas, previdenciárias e de organização, além dos direitos conquistados nas negociações e convenções coletivas;

II. Estabelecer responsabilidade solidária e independente de culpa à administração pública e privada contratante pelo não cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;

III. Proibir a terceirização e precarização no serviço público, definindo mecanismos e políticas públicas para sua aplicação.

235. Implantar políticas públicas de inclusão de trabalhadores/as com deficiência no mercado de trabalho:

I. Assegurar ao adolescente jovem com deficiência programas de formação profissional, respeitando suas possibilidades e aptidões;

II. Aplicar o que determina a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, que foi ratificada pelo Brasil em 2008 junto com seu protocolo facultativo, dando status de emenda constitucional a mesma, visando a garantia de melhores condições de vida com dignidade a todas as pessoas que apresentem algum tipo de deficiência.

236. Regulamentar a Emenda Constitucional 72, referente ao trabalho doméstico, aprovada em 2013, em caráter de urgência.

237. Fortalecer os mecanismos de regulação do trabalho e a capacidade de fiscalização e inspeção do Estado, por meio de políticas interministeriais e realização de concursos públicos;

238. Aprovar a PEC 30, que institui a licença-paternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 180 dias, a ser gozada após a licença maternidade;

239. Garantir salário-maternidade, inclusive para a adotante e para a trabalhadora informal, pelo período estabelecido no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal;

240. Estimular o crescimento de setores intensivos em mão-de-obra através de políticas específicas de crédito, articuladas a contrapartidas de geração e formalização de empregos;

241. Implementar políticas específicas para as micro e pequenas empresas que gerem, em contrapartida, o emprego formal;

242. Avançar na implantação do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPTER) ampliando e integrando as políticas de qualificação profissional, de intermediação de mão de obra e de seguro-desemprego, especialmente para jovens mulheres e população negra;

243. Fortalecer as políticas de qualificação e de certificação profissionais através da implantação de um sistema nacionalmente articulado que integre as dimensões da qualificação profissional, elevação dos níveis de escolarização e formação para a vida;

244. Criar programas para inclusão no mercado de trabalho por meio de aprendizagem prática, capacitação profissional, escolarização e orientação para reinserção ao trabalho, valorizando as diversidades regionais, destacando o acesso e reinserção no mercado de trabalho de mulheres acima dos 40 anos de idade, negros, índios, pessoas com deficiência, homossexuais e pessoas oriundas do sistema carcerário;

245. Criar mecanismos amplos e democráticos de debate com a sociedade de uma regulação pública para o novo tipo de trabalho que possa garantir o tempo livre frente ao crescimento imaterial.

## **XXVIII - Fortalecer a organização sindical e democratizar as relações de trabalho**

246. Ratificar a Convenção 87 da OIT, garantindo liberdade de organização sindical em todos os níveis;

247. Aplicar a Convenção 151 da OIT, com políticas que garantam o direito de negociação coletiva, de greve e de representação sindical no local de trabalho para os servidores públicos em todos os níveis;

248. Aplicar a Convenção 98 da OIT que garante o direito de negociação coletiva;

249. Aplicar a Convenção 135 da OIT sobre representação sindical no local de trabalho, desenvolvendo políticas que garantam a democratização das relações trabalhistas;

250. Combater as práticas antissindicais, garantindo a organização no local de trabalho; assegurando proteção eficaz contra todo ato prejudicial aos/às trabalhadores/as, incluída a demissão por razões de suas atividades sindicais, de sua filiação a sindicato.

251. Garantir a estabilidade no exercício da atividade sindical e a reintegração dos demitidos, conforme os princípios expressos no Artigo 8º da Constituição Federal;

252. Aprovar a lei que extingue o imposto sindical e implementar a Contribuição da Negociação Coletiva, a ser aprovada em assembleias, onde a decisão sobre a forma de sustentação financeira das entidades sindicais seja exercida plenamente pelos próprios trabalhadores e trabalhadoras;

253. Extinguir a Instrução Normativa Nº 01, que estabelece a cobrança do imposto sindical no setor público.

### **XXIX - Desenvolver políticas efetivas de proteção à saúde dos/as trabalhadores/as no local de trabalho**

254. Garantir a inclusão de trabalhadores/as de todos os segmentos do mercado de trabalho, público e privado, rural e urbano, formal e informal, nas ações de promoção e proteção da saúde, em conformidade com o princípio da universalidade;

255. Assegurar a intersetorialidade e a transversalidade das ações em saúde do trabalhador, por meio da Política Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho - PNSST - decreto nº7602/2011 e da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora/ SUS, portaria nº1823/2012 em todos os municípios e Estados com a participação e fortalecimento dos mecanismos de controle social;

256. Desenvolver mecanismos que assegurem a vigilância em saúde a partir dos locais de trabalho, promovendo a implantação de Comissões de Saúde autônomas e sob controle dos/as trabalhadores/as, em substituição às CIPAS, envolvendo outros órgãos de representação dos/as trabalhadores/as, como as comissões sindicais de empresa, nas ações de fiscalização e inspeção do trabalho; e no desenvolvimento das ações de prevenção;

257. Superar a lógica meramente arrecadatória e fiscal da Previdência Social, transformando as ações sob sua responsabilidade (perícia médica, critérios de incapacidade, reabilitação, etc.) em instrumentos efetivos de promoção de saúde;

258. Consolidar a implantação do Nexo Técnico Epidemiológico (NTEP) e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), assegurando as premissas que os originaram de promover no âmbito das empresas medidas de prevenção e promoção de saúde;

259. Assegurar o caráter público do Seguro Acidente do Trabalho (SAT), apoiando a Emenda Constitucional 534/04, que prevê a revogação do Parágrafo 10 do Artigo 201 da Constituição Federal;

260. Adotar a relação saúde-trabalho como premissa diagnóstica em toda a rede de atenção à saúde, em todos os níveis de complexidade e em todas as especialidades;

261. Consolidar a RENAST, reforçando os papéis dos Centros de Referência Regionais e Estaduais, capacitando-os como articuladores, formadores, reguladores, suporte técnico para normatizações e pólos de criação de tecnologias na área de saúde do trabalhador, tendo plena integração com fiscalização e inspeção do trabalho, com a rede assistencial e de vigilância, integrando os serviços voltados à saúde da mulher;

262. Definir políticas locais e regionais de reabilitação profissional, com articulação entre Saúde, Trabalho, Previdência Social e Assistência Social, qualificando os/as trabalhadores/as, saneando as condições de trabalho das empresas e buscando parcerias para modificar postos de trabalho que propiciem a real reabilitação e reinserção profissional;

263. Estabelecer espaços de negociação e de controle social das mudanças tecnológicas e organizacionais nos processos produtivos com vistas à preservação do trabalho, emprego, saúde e meio ambiente;

264. Introduzir nas licitações e linhas de financiamento público, relacionadas com inovações tecnológicas e obras, a exigência de cumprimento de requisitos de preservação do trabalho e emprego, da saúde e do meio ambiente e prever mecanismos de fiscalização e controle social por parte da sociedade;

265. Traçar em nível local, regional, estadual e nacional políticas de comunicação em prol da saúde do trabalhador, envolvendo as assessorias de comunicação dos órgãos governamentais e não governamentais;

266. Introduzir no sistema educacional municipal, estadual e federal questões relacionadas à saúde do trabalhador nos diversos níveis da educação formal, incluindo os cursos profissionalizantes;

### **XXX - Desenvolver ações de combate à discriminação por orientação sexual**

267. Aprovar legislação que criminalize a homofobia e desenvolver ações que contribuam para a implementação e consolidação do programa Brasil sem Homofobia, especialmente em relação ao mercado de trabalho;

268. Incluir no material didático escolar o tema da orientação sexual e educação não sexista, com o respeito à diversidade.

### **XXXI - Garantir que as inovações tecnológicas possibilitem a criação de novos e melhores empregos**

269. Desenvolver política de inovação que fomente e substitua processos produtivos prejudiciais à saúde dos/as trabalhadores/as e que precarizam o trabalho;

270. Ampliar o controle social na definição das estratégias e na doação orçamentária para Ciência, Tecnologia e Informação;

271. Garantir acesso dos sindicatos às informações da modernização e inovações, a serem aplicadas nas empresas para os/as trabalhadores/as;

272. Garantir que em todos os financiamentos do BNDES sejam garantidas as condições de trabalho decente e que enfoque a criação de empregos sustentáveis;

273. Incentivar pesquisas sobre o impacto para a saúde dos/as trabalhadores/as da utilização da nanotecnologia, especialmente no setor farmacêutico e de cosméticos onde é muito difundida e tem uma presença significativa de mulheres;

274. Garantir transparência e controle social nas decisões do Conselho Nacional de Biossegurança (CNTBio), em especial no debate das patentes de sementes transgênicas e agrotóxicos;

275. Alterar a Lei 8666/93 (licitações) para garantir que os pregões eletrônicos considerem na escolha das empresas que prestarão o serviço ou fornecerão os produtos, o cumprimento integral das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs), Acordos Coletivos bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

276. Aprovar lei que garanta o fim do trabalho no comércio e serviços aos domingos e feriados.

## **XXXII - Fortalecer o papel do servidor público no processo de desenvolvimento**

277. Promover a democratização das relações de trabalho e implementar Política de Valorização dos Servidores Públicos, por meio de uma política de Plano de Cargos, Carreira e Salários para trabalhadores/as, garantindo ascensão funcional assim como o acesso e ingresso na Administração Pública apenas por concurso público;

278. Regulamentar a Convenção 151 da OIT que trata do direito à negociação coletiva;

279. Regulamentar o direito de greve no serviço público conforme proposta elaborada pelas Centrais Sindicais;

280. Regulamentar a liberação para o mandato classista sindical;

281. Estabelecer política de valorização e evolução profissional através de plano de carreira, cargos e salários;

282. Implementar política de qualificação e requalificação profissional, diante das mudanças do mundo do trabalho, de forma a atender satisfatoriamente às políticas públicas e à sociedade;

283. Garantir que o acesso ao serviço público se dê exclusivamente através de concurso público, pois confere critérios de contratação de forma democrática e transparente;

284. Estabelecer a gestão paritária entre Estado e servidores públicos nos regimes próprios de Previdência;

285. Promover a profissionalização da gestão pública, combatendo o nepotismo, patrimonialismo e fisiologismo.

### **XXXIII - Fortalecer a agricultura familiar**

286. Fortalecer a agricultura familiar via fomento de crédito, implantação da infra-estrutura necessária, apoio técnico, formação profissional e organização em cooperativas:

I. Excluir a agricultura familiar do contingenciamento orçamentário;

II. Criar mecanismos para a venda e a distribuição dos produtos da agricultura familiar no mercado interno;

III. Instituir a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), permanente e diferenciada, para os produtos da agricultura familiar;

IV. Garantir assistência técnica e extensão rural pública e gratuita para agricultura familiar;

V. Implantar programas de pesquisa na área da agroecologia para agricultura familiar;

VI. Aprimorar mecanismos da política do biodiesel, na qual agricultores familiares possam atuar na cadeia produtiva com crédito subsidiado pelo governo federal.

287. Priorizar a aquisição da produção da agricultura familiar em todo o sistema de compras governamentais;

288. Fortalecer a CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) e o PAA (Programa de Aquisição Alimentar) como instrumentos públicos de implantação de programas de aquisição alimentar;

289. Integrar a agricultura familiar às economias locais;

290. Compromisso dos Bancos Públicos em desburocratizar o atendimento aos/às trabalhadores/as rurais, assim como criar gerência especializada e ampliar a rede de agências com a contratação de mais funcionários;

291. Transformar o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PRONAF) em política de Estado.

# Expediente

## **Coordenação**

Direção Nacional da CUT

## **Organização de Textos**

Secretarias Nacionais da CUT

## **Edição**

Secretaria Nacional de Comunicação

## **Revisão**

Secretaria-Geral Nacional

## **Projeto Gráfico e Diagramação**

M.Giora Comunicação

## **Impressão**

Bangraf

## **Tiragem**

1.000 exemplares

São Paulo, Julho de 2014.

## **CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES**

Rua Caetano Pinto, 575, Brás  
São Paulo-SP - CEP 03041-000

Tel.: (55 0XX 11) 2108.9200 / 9201

**[www.cut.org.br](http://www.cut.org.br)**

Facebook: /CUTBrasil

Twitter: /cutnacional

Youtube: /secomcut

Instagram: /cutbrasil



**CUT** BRASIL  
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

Rua Caetano Pinto, nº 575  
Brás • São Paulo/SP  
CEP 03041-000  
Fone: (0xx11) 2108-9200  
Fax (0xx11) 2108-9310

[www.cut.org.br](http://www.cut.org.br)

